

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 16 de Fevereiro de 2018

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

MODULO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Júlio Luis Serra Pavao

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 024/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-55034/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017 CPL/PMSL, resolve registrar o preço do lote 03, adjudicado a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.859.961/0001-76, com sede Travessa dos Apinagás, 1340 – B – Condor, Bolém - PA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rebeca Teixeira dos Santos, RG Nº 5554258 PCII-PA e CPF Nº 957.472.302-04, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para locação de veículos tipo: passeio; utilitário; pick-up; minivan; caminhão e motocicletas, para deslocamento de servidores na realização das atividades administrativas da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS para atender: Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Saúde da Família; Média e Alta Complexidade, Atenção Básica; Conselho Municipal da Saúde; CEREST, EMAD, Zoonoses, SAMU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2017.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.859.961/0001-76, no valor Total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND de Fornecimento	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
03	Veículo utilitário tipo "mini van" 1.8, ano modelo 2017 ou superior, não sublocado, motor FLEX (álcool e gasolina), ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, transmissão					

03	manual, vidros com acionamento elétrico, travas e alarme com acionamento remoto, rádio com entrada USB (AM/FM e MP3), com 04 cilindros em linha, capacidade para 07 pessoas, cinto de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.747 cilindradas, potência de 130cv, 05 portas, câter, jogo de tapetes de borracha, equipados com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, com quilometragem livre, seguro total. Tipo: DOBLÔ ou SIMILAR. Marca: Fiat Modelo: Doblô	Mensal	06	3 200,00	19.200,00	230.400,00
----	--	--------	----	----------	-----------	------------

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições de ata do registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 08 de Fevereiro de 2018

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rebeca Teixeira dos Santos

MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Assinado de forma digital por: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ME:63859961000176
Dados: 2018.02.08 08:56:40 -03'00'